

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - CONVITE Nº004/2017
CONTRATO Nº 025 /LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 01 - PRAZO/VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICO/JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ENVOLVENDO DIREITO TRABALHISTA DOS SERVIDORES CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS EFETIVOS, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO SR.AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pelo Sr. Marcos Henrique Marques de Brito (Secretário de Administração), e como **CONTRATADA AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS**, pessoa física, brasileiro, casado, advogado, residente à rua 13 de maio, 88, sala 04-Galeria Urbana- CENTRO, Pesqueira- PE, inscrito no CPF nº 045.567.764-65 e RG Nº 6.288.284, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 06 de março de 2017, a Convite nº 004/2017, /PMP resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de serviços especializados de execução de serviços de assessoria e consultoria técnico/jurídica para a secretaria de administração do município de Pesqueira, no que diz respeito às demandas administrativas e judiciais envolvendo direito trabalhista dos servidores celetistas e estatutários efetivos..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 06 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supra citada Lei em conformidade com a cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 10 (dez) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO

Órgão – 5000 – Sec de Administração
Unidade – Assessoria Jurídica
Função – 4 – Administração
Sub – Função – 122 – Adm. Geral
Programa – 410 – Gestão Adm. Da Secretaria
Ação – 2.179 – Man. Ativ. Da Secretaria
Despesa – 988 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Ter.P/Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 04 de janeiro 2018.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS
ADVOGADO
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: